LEI Nº 2089, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0019.2.110 – Programa PSB – Piso Básico Transição Creches
562-3.3.10.30.00.00.1773 – Material de Consumo R$ 12.000,00
TOTALR$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da rubrica da receita 1721349906, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal